



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

- 1 -

LEI MUNICIPAL Nº 1.782 DE 01 DE JUNHO DE 2017

*Altera a Lei Municipal nº 1.699 de 25 de abril de 2.014,
do programa Mais Médicos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.699 de 25 de abril de 2.014 passa a ter seguinte redação:

“Parágrafo único – Igualmente fica autorizada a concessão de recursos pecuniários aos médicos cedidos pelo Governo Federal através do Programa “Mais Médicos”, até o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por profissional, para cobertura com despesas com hospedagem no Município, e de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais por profissional, para cobertura com despesas com alimentação, segundo conveniência e oportunidade do Poder Executivo.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 01 de junho de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete